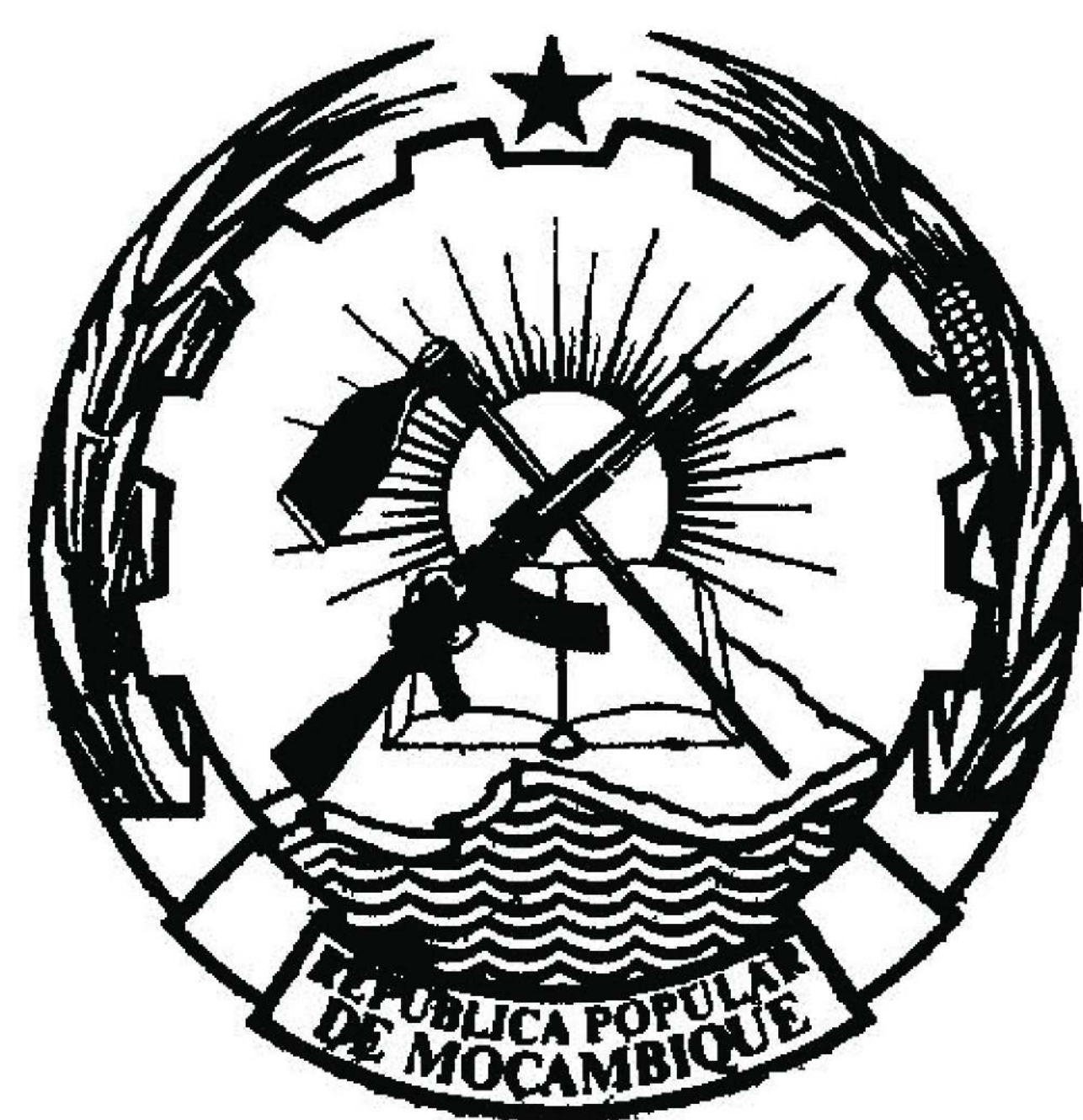




BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério da Educação e Cultura:

Portaria n.º 5/75:

Aprova o orçamento ordinário da Escola de Regentes Agrícolas Dr. José Araújo de Lacerda, de Vila Pery, para o ano económico de 1975.

Rectificação — Ao mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 70/75, de 12 de Junho (quadro do pessoal da Repartição dos Registos e do Notariado).

Portaria n.º 5/75

de 3 de Julho

Sob proposta do Conselho Administrativo da Escola de Regentes Agrícolas Dr. José Araújo de Lacerda, de Vila Pery;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nos termos das alíneas a) e e) do n.º 5 do Acordo de Lusaka;

O Ministro da Educação e Cultura manda:

É aprovado o orçamento ordinário da Escola de Regentes Agrícolas Dr. José Araújo de Lacerda, de Vila Pery, para o ano económico de 1975, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo presidente do Conselho Administrativo da mesma Escola.

Ministério da Educação e Cultura, 10 de Junho de 1975.
— O Ministro da Educação e Cultura, *Gideon Ndobe*.

Orçamento ordinário da Escola de Regentes Agrícolas Dr. José Araújo de Lacerda, de Vila Pery, para o ano económico de 1975

RECEITA

Capítulos	Artigos	Designação da receita	Importâncias	Legislação que regula e autoriza a cobrança
Único		CAPÍTULO ÚNICO		
		Receita ordinária		
	1.º	Receitas próprias:		
		1) Mensalidades dos alunos internos	300 000\$	
	2.º	Rendimentos dos bens próprios:		
		1) Rendimento das explorações:		
		a) Da exploração agro-pecuária e florestal	400 000\$	
	3.º	Dotações ou subsídios:		
		1) Subsídios:		
		a) Do Orçamento Geral do Estado [capítulo 4.º, artigo 625.º, n.º 1)]	3 000 000\$	Alínea a) do artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 2803, de 1968
		Total da receita ordinária	3 700 000\$	

DESPESA

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias
Único	CAPÍTULO ÚNICO		
	Despesa ordinária		
		<i>Despesas com o pessoal:</i>	
1.º		Remunerações certas ao pessoal em exercício.	
		1) Pessoal assalariado:	
		Salários:	
		a) Pessoal eventual	1 909 000\$
2.º		Remunerações acidentais:	
		1) Gratificações especiais:	
		Ao vogal do Conselho Administrativo, representante dos Serviços de Finanças, nos termos do § único do artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 2781, de 2 de Dezembro de 1967	18 000\$
3.º		Outras despesas com o pessoal:	
		1) Fardamento e calçado	7 500\$
		2) Abono de família	120 000\$
		<i>Despesas com o material:</i>	
4.º		Aquisições de utilização permanente:	
		1) Semoventes:	
		a) Animais	10 000\$
		b) Viaturas com motor	105 000\$
		2) Móveis	25 000\$
5.º		Despesas de conservação e aproveitamento:	
		1) De imóveis:	
		a) Prédios urbanos	50 000\$
		b) Outros imóveis	150 000\$
		2) De semoventes:	
		a) De animais	80 000\$
		b) De viaturas com motor	70 000\$
		3) De móveis	20 000\$
6.º		Material de consumo corrente:	
		1) Artigos de expediente, impressos e livros de escrituração	20 000\$
		2) Assinatura de jornais e outras publicações	2 000\$
		3) Combustível, lubrificantes e sobresselentes	150 000\$
		4) Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais	1 000\$
		<i>Pagamento de serviços e diversos encargos:</i>	
7.º		Despesas de higiene, saúde e conforto:	
		1) Aquisição, conserto e lavagem de roupas	21 000\$
		2) Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas	120 000\$
		3) Medicamentos, apóritos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório	15 000\$
		4) Serviços clínicos e de hospitalização:	
		a) Assistência hospitalar, cirúrgica e medicamentosa aos familiares	36 000\$
8.º		Despesas de comunicações:	
		1) Assinatura da caixa de apartados	400\$
		2) Portes de correio e telégrafo	7 000\$
		3) Telefones	33 000\$
		4) Transportes de material, fretes e seguros	15 000\$
		5) Outras despesas	1 000\$
9.º		Encargos administrativos:	
		1) Alimentação, vestuário e calçado dos alunos	308 100\$
		2) Publicidade, propaganda e anúncios	2 500\$
		3) Pagamento de serviços e encargos não especificados	1 500\$
		<i>A transportar</i>	3 298 000\$

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias
Único	10.º	Transporte	3 298 000\$
		Outros encargos:	
		1) Subsídio para a Acção Social Escolar	10 000\$
		2) Outras despesas	1 000\$
		3) Décimo retido	300 000\$
		4) Comparticipação para a defesa nacional	91 000\$
		Total da despesa ordinária	3 700 000\$

Escola de Regentes Agrícolas Dr. José Araújo de Lacerda, de Vila Pery, 9 de Abril de 1975. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Rui Figueiredo Ribeiro*.

Rectificação

Foi determinada a seguinte rectificação ao mapa II (quadro do pessoal da Repartição dos Registos e do Notariado) anexo ao Decreto-Lei n.º 70/75, de 12 de Junho, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial*, 1.ª série, n.º 70, da mesma data:

Onde se lê:

5 primeiros-oficiais — letra N.

deve ler-se:

5 primeiros-oficiais — letra L.